

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001060194 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0601/94-5 DE 14/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

EMENTA :

DENOMINA PRAÇA VEREADOR OSWALDO TEIXEIRA DUARTE O ESPAÇO LIVRE,
SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO NO DISTRITO DO PARI - AR/SÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

Lei 11768/95, de 14/5/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:55:45

00000012072-37



RECEBIDA EM

18/05/95

RECEBIDA EM
18/05/95

LIDO
AS COMISSÕES DE 14 DEZ 1994
COMISSÃO DE URBANISMO
POLÍCIA URBANA, METRÂMBROS
PÚBLICA OUT. E RESO
P. URBANISMO - P. URBANISMO

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0601/94-5

Denomina "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito do Pari - AR/SÉ.

decreta:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação, oficial pelo decreto nº 10.103/72, delimitado pela Avenida Presidente Castelo Branco, acesso direito à Avenida Cruzeiro do Sul - Cadlog 32.825-1 e Avenida Cruzeiro do Sul, distrito do Pari - AR/SÉ (setor 18 - quadra 98).

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1994.



DALMO PESSOA

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
14 DEZ 1994
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 224 e folha de informação sob n.º 5 / 16 / 12 / 94 a ()

Folha nº	2	do proc.
n.º	601	de 94

- **Oswaldo Teixeira Duarte nasceu na cidade de São Paulo, a 18 de setembro de 1922. Filho de Antônio Teixeira Duarte e Maria de Almeida Duarte, imigrantes portugueses, concluiu os estudos preliminares no Colégio da Glória e no Instituto Mackenzie, graduando-se como bacharel em Direito pela Faculdade do Largo de São Francisco.**

- **Professor de português do 2º grau, aos 17 anos já lecionava a matéria em cursos técnicos como o Cívica Mista, dedicados ao aperfeiçoamento de profissionais em várias modalidades.**

- **Em 1940, ingressa na Prefeitura Municipal de São Paulo (gestão Prestes Maia), exercendo por mais de 30 anos os seguintes cargos e funções:**

. **Procurador-chefe, cargo no qual se aposentou**

. **Primeiro Corregedor Geral da Prefeitura**

. **Interventor da Junta Administrativa da Casa Própria**

. **Assistente jurídico do prefeito e de vários Secretários Municipais**

. **Assistente jurídico da Associação dos Advogados do Município de São Paulo e da Associação dos Servidores Municipais**

- **Na administração pública, porém, suas funções mais relevantes foram as de primeiro Administrador Regional de Santana e a de Subprefeito de Santo Amaro —na época (1965-68), praticamente metade da cidade — ambas na gestão Faria Lima. Além de participar ativamente das grandes obras do prefeito nestas regiões, implantou sistema inovador de atendimento para viabilizar as reivindicações da população, o que lhe valeu grande popularidade e determinou seu ingresso na política. Tanto que, quando de sua saída da Subprefeitura, o comércio fechou as portas em sinal de protesto e populares organizaram um abaixo-assinado solicitando seu regresso imediato ao cargo, documento levado em mãos à residência do dr. Oswaldo por centenas de pessoas que lotaram 15 ônibus.**

- **Respalado por essa credibilidade junto à população, empresas e entidades de Santo Amaro, criou a OSEC — Organização Santamarense de Educação e Cultura, entidade mantenedora da Universidade de Santo Amaro, da qual foi fundador e primeiro presidente (1968-73). Em sua gestão, implantou as duas primeiras faculdades (Medicina e Filosofia), construindo ainda o campus universitário que hoje reúne 14 faculdades e cerca de 5 mil alunos.**

- **Em 1972, elegeu-se Vereador por São Paulo, sendo considerado pelos jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal como o "Melhor Vereador do Ano de 1973".**

- Foi presidente da Associação Portuguesa de Desportos (1970-1980/1984-1988), clube esportivo e social, onde já havia exercido por três vezes o cargo de vice-presidente e de presidente da comissão de obras. Em seus primeiros dois anos de mandato, construiu o ginásio de esportes para 10 mil pessoas e o estádio de futebol para 25 mil espectadores, que hoje leva seu nome. Nas gestões subseqüentes, ampliou a capacidade do estádio para 33 mil pessoas, modernizando a praça de esportes e a sede social do clube. Ao deixar a Portuguesa, o quadro associativo havia passado de 7 para 100 mil pessoas.

- Por sua atuação junto ao ensino e à Comunidade luso-brasileira, foi agraciado pelo governo português com a Ordem do Infante, no Grau de Comendador, a maior honraria daquele país.

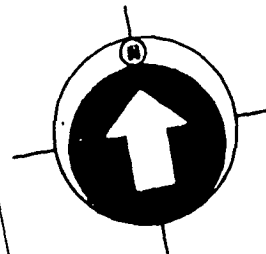
- Acumulou ainda inúmeros títulos honoríficos e de benemerência outorgado por pequenas e grandes entidades, além de prêmios e distinções que simbolizam o reconhecimento da comunidade por seu trabalho incansável, sua integridade e idealismo. Em 1991, recebeu in memoriam, da Federação Paulista de Futebol, o Título de Benemérito pelos relevantes serviços prestados ao desporto paulista e nacional.

- Oswaldo Teixeira Duarte faleceu em 27 de outubro de 1990, aos 68 anos. Foi casado com dna. Maria da Penha Teixeira Duarte e teve quatro filhos – Oswaldo Filho (economista), Marco Antônio (odontólogo), Júlio César (advogado, historiador e teólogo, já falecido), Maria Cristina (jornalista) e quatro netos. Deixou um exemplo de vida para os seus e grandes obras para a comunidade, nascidas de ideais que se tornaram realidade graças ao espírito destemido, empreendedor e vitorioso deste digno brasileiro.

109

SETOR 73

SETOR 17



21

República Federativa do Brasil



ESTADO DE SÃO PAULO

2. SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES
ESCRIVÃO
LAERTE EMILIO DE MORAES
OFICIAL MAIOR

REGISTRO CIVIL - 2ª Sub. Liberdade
Rua Tamandaré, 1060 - São Paulo
Reconheço por semelhança a
firma (a) *Emilio de Moraes*
São Paulo, 24 NOV. 1990
Em testemunha da verdade
JARBAS E. DE MORAES OFICIAL
LAERTE E. DE MORAES OFICIAL MAIOR
SÔNIA R. DE MARCO - ESC. AUT.

CERTIDÃO DE ÓBITO

SÔNIA REGINA DE MARCO
Frequentemente Autorizada

CERTIFICO que, sob nº 83.747, às fls. 034 vº, do
livro N.º C-140 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de OSWALDO TEIXEIRA DUARTE,
falecido(a) em 27 de outubro de 1990, às 01:30 horas,
em este Subdistrito, no Hospital Osvaldo Cruz,
do sexo masculino, de cor branca, profissão advogado,
natural de São Paulo,
residente nesta Capital,
com 68 anos de idade, estado civil casado filho(a) de
Antonio Teixeira Duarte e de Maria Duarte de Almeida, falecidos.
Foi declarante Marco Antonio Teixeira Duarte, Decl. nº 121.247, Serv.º Funerário,
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Marcos Massanobu Mori, CRM. 33.233,
dando como causa da morte insuficiência renal crônica, nefropatia diabética, aci-
dente vascular cerebral,
e o sepultamento foi feito no cemitério "Morumbi", Capital.
Observações: era casado com MARIA DA PENHA TEIXEIRA DUARTE, deixando os filhos
OSWALDO, MARCO ANTONIO e MARIA CRISTINA, maiores. Deixou bens. Não fez testamento.

Desta: 150,00

O referido é verdade. Dou fé.
São Paulo, 24 de novembro de 19 90

CARTÓRIO
Rua Tamandaré, 1060 - Tel. 278-4741
São Paulo

[Assinatura]
Escrivão

Registro Civil - 2.º Subdistrito
Liberdade
Dr. JARBAS EMILIO DE MORAES
Escritão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

5

do processo nº 601 de 19 94 16 / 12 / 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:
Sobre o assunto nada consta,
em 16-12-94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Ass.st. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

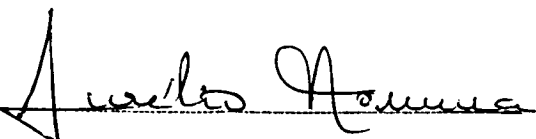
16 / 12 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/94 às 1200hs.



Ao Nobre Vereador
para relatar



Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de 12 de 1994



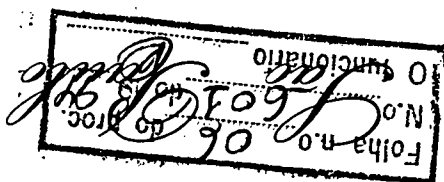
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 26 / 12 / 94

(a) 



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 601/94, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Vereador Osvaldo Teixeira Duarte) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/887

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de Praxe, cópia da fl. 03 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/12/94.

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE
28.12.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Port. do Sr. Presidente,

para providências.

SP., 28/12/94

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

29/12/94

15:00 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

29/12/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sa..

03/01/95

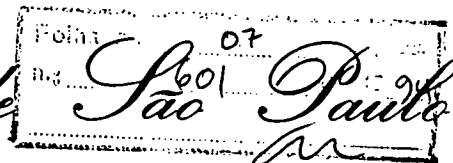
PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE... juntado... nesta data
documento... papel de informação
rubricado... sob folha... nº... 07-05...

Em 02/02/95



Câmara Municipal de São Paulo



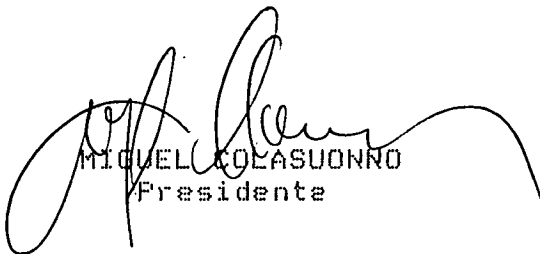
São Paulo, 03 de janeiro de 1995.

DT7-LEG3
OFICIO N.300004/95

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 601/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito do Pari - AR/Sé - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do P.L. nº 601/94, do despacho da comissão solicitante e da fl. nº 03 do projeto.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Folha nº, 08 do proc.
n.º 601 de 1994
Un

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 03 de janeiro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300004 de
03/01/95 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 601/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

ANEXO: cópia xerográfica do P.L. nº 601/94, do despacho da
comissão solicitante e da fl. nº 03 do projeto.

*04/01/95
Pessoa*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 601 de 19 94, 02.02.95 (a) 

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

02/ 02 /95



ANGELA BORDIN ANDREONI -
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE m..... juntado 5..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 10 a 14.....

Em 03 / 02 / 95..

(a) 



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de JANEIRO de 1995

015 /95

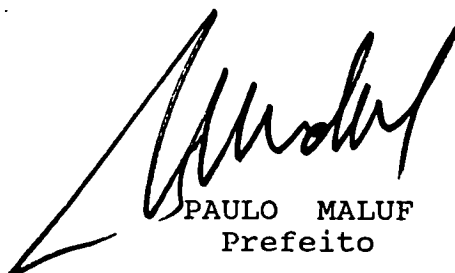
15 - DOCREC
15-0017/1995

Folha n.º	30	do proc
N.º	601	de 1994
Q	funcionário	
20	01	95
15:50		

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300511/94, DT.7/Leg.3/300001/95, DT.7/Leg.3/300002/95, DT.7/Leg.3/300003/95, DT.7/Leg.3/300004/95, DT.7/Leg.3/300005/95, DT.7/Leg.3/300006/95, DT.7/Leg.3/300517/94 e DT.7/Leg.3/300515/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

À Leg. 3;

Em 07/02/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

01/02/95 18:45h.

À Comissão de Constituição e Justiça

Em, 02/02/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



Just

Folha n.º	31	do proc
N.º	603	de 1999
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 601/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300004/95, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 015 795.



Folha n.º	32	do proc.
N.º	603	de 19 94
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do Mem. Afl. n.º 2114/94 PL 601/94 em 10/01/95 (a)

CASE 6
(a) Diácono

INFORMAÇÃO 002/CASE 4/9:

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 10103 de 16/8/72, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação bem como sua caracterização está correta.
- c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 10/01/95

LAA/crbrc

Fls. 8 do processo
n.º 09.000.06792/94
[Signature]
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 33	do proc
N.º 601	de 1994
O funcionário	

Folha de Informação nº 10

do Processo nº. 59-000.067-95x82 em 16/04/95 (a)

SELA
16/04/95

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 601/94.

INFORMAÇÃO : 038/CASE-0/95.

SEIAB-6/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retró, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

16/04/95.

ARGTO. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-6/SEHAB

SEHAB - G

14.01.95

EM 14.01.95

RSCM/mjsk



Folha n.º	34	do proc.
N.º	601	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-000.067-95x88 em 17/01/95

(a) *[Signature]*
SILVIA REINA C. LEI
Oficial de Gabinete
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 601/94.

INFORMAÇÃO nº 0166/SEHAB-G/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

18, JAN /95

[Signature]
ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

[Signature]
AAP/nptc...

PRER GAB		
★	18 /01 /95	★
11-10-001-0		

CAVALARIA MUNDIAL 1. E 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

Seguim. Juntados de 10. 20. 30. 40. 50. 60. 70. 80. 90. 100.

folhas de n.º 1/16/09/03/95

ENILZA ASSIS

Secretaria



Câmara Municipal de

Folha n.º	15
n.º do proc.	601
de 19	54

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/02/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1053/1995

Câmara Municipal de

16 - PAR

16-0150/1995

PARECER Nº 16 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/94

PUBLIQUE-SE EM

06/03/1995

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa que visa denominar logradouro público denominado localizado no Distrito do Pari.

Esta Comissão, a fim de poder se manifestar concludentemente sobre a proposição, solicitou envio de pedido de informações ao Executivo.

Em resposta ao solicitado, o Executivo informou tratar-se de logradouro oficial inominado; os dados técnicos constantes do projeto são suficientes para a localização da via; sua caracterização está correta, e o nome proposto não constitui homônima.

Em vista das informações prestadas, nada obsta a presente proposição que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

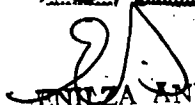
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/02/95

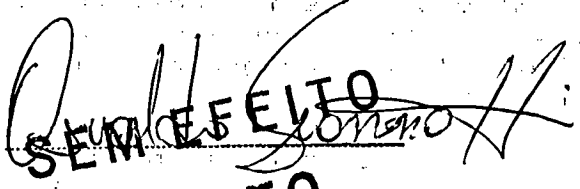
Folha nº 602	de 19	54
16		
São Paulo		

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 13/03/95

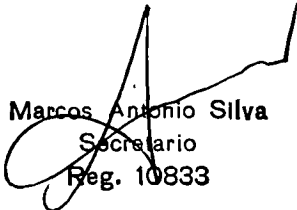

ENRIZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cui. e Esportes
Em 15/3/95 as 13:02 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES.

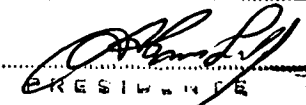

~~SEM EFEITO~~
15 / 3 / 95
~~SEM EFEITO~~
PRESIDENTE

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 15/3/95 as 13:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

20 / 03 / 95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37 do proc.
N.º 603 de 1994
O funcionário

16 - PAR
16-0326/1995

PARECER COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 601/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 601/94 de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, denominar como Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte, o Espaço Livre, sem denominação, delimitado pela Avenida Presidente Castelo Branco, acesso direito à Avenida Cruzeiro do Sul (Cadlog 32.825-1) e Avenida Cruzeiro do Sul, no Distrito do Pari, AR/Sé (Setor 18 - Quadra 98).

A propositura vem acompanhada de Justificativa, uma (01) cópia xerográfica da planta de localização; uma (01) cópia xerográfica da Certidão de óbito.

A Comissão de Constituição e Justiça de modo a melhor analisar a situação do local, solicitou informações ao Executivo as quais respondeu-as através do Memorando A.T.L. nº 2119/94. De acordo com as informações prestadas temos:

- a - trata-se de logradouro oficializado pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém sem denominação;
- b - os dados técnicos são suficientes para a identificação, bem como a caracterização (Praça) está correta;
- c - o nome proposto não constitui homonímia.

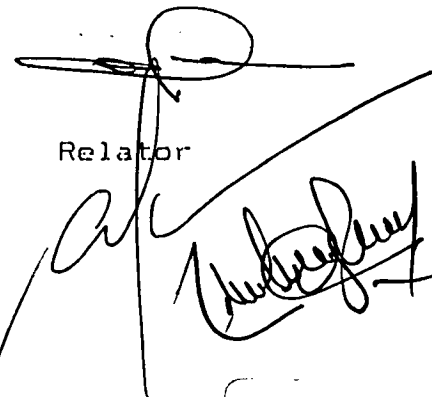
Esta Comissão analisando a propositura entende por sua aprovação visto tratar-se de interesse público.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 29/3/95

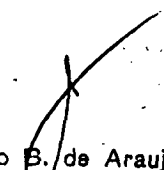

Presidente




Relator

17 - RELCOM
17-3078/1995

A Direção Geral de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/04/95


Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

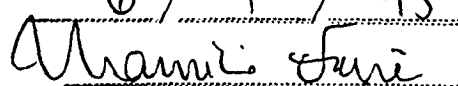
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 04/04 as 12:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

04/04/95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
No 601 de 1994
O Funcionário

16 - PAR

16-0464/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/94

De autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, o projeto de lei 601/94 objetiva denominar PRAÇA OSWALDO TEIXEIRA DUARTE o espaço livre, sem denominação, oficial pelo Decreto nº 10.103/72, delimitado pela Avenida Presidente Castelo Branco, acesso direito à Avenida Cruzeiro do Sul - CADLOG/32.825-1 e Avenida Cruzeiro do Sul, distrito do pari - AR-SÉ (setor 18 quadra 98).

Ex-Vereador desta Casa, o homenageado era filho de imigrantes portugueses. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do largo São Francisco, em 1940 ingressou na Prefeitura Municipal de São Paulo, tendo ocupado os cargos de Procurador Chefe, Primeiro Corregedor Geral da Prefeitura e Interventor da Junta Administrativa da Casa Própria, dentre outros.

Foi também Administrador Regional de Santana e Subprefeito de Santo Amaro, na gestão Faria Lima.

Criou a OSEC - Organização Santamarense de Educação e Cultura entidade mantenedora da Universidade de Santo Amaro. Em sua gestão implantou as duas primeiras faculdades (Medicina e Filosofia), construindo ainda o campus universitário que hoje reúne 14 faculdades e cerca de 5 mil alunos.

Foi presidente da Associação Portuguesa de Desportos por duas gestões. Recebeu inúmeras honrarias outorgadas por pequenas e grandes entidades, além de prêmios e distinções que simbolizaram o reconhecimento da comunidade por seu trabalho incansável, sua integridade e idealismo.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/4/95.

Presidente *Mamici Furi*

Relator

[Handwritten signatures and stamps]
17 - RELCOM
17-6074/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 19/4/98

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 801/97

Em sessão de 19 de abril de 1998, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou reunião para discutir o Projeto de Lei nº 801/97, que altera o Regulamento do Imposto de Renda de 1963, no que se refere ao tratamento tributário das despesas com educação e cultura. A Comissão decidiu, por unanimidade, aprovar o Projeto de Lei, com as seguintes alterações: 1º - alterar o inciso III do art. 1º, para incluir as despesas com educação e cultura; 2º - alterar o inciso IV do art. 1º, para incluir as despesas com educação e cultura; 3º - alterar o inciso V do art. 1º, para incluir as despesas com educação e cultura. A Comissão decidiu, por unanimidade, aprovar o Projeto de Lei, com as seguintes alterações: 1º - alterar o inciso III do art. 1º, para incluir as despesas com educação e cultura; 2º - alterar o inciso IV do art. 1º, para incluir as despesas com educação e cultura; 3º - alterar o inciso V do art. 1º, para incluir as despesas com educação e cultura.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/04 as

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18/04/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º e folha de informação sob n.º 19 + 26/04/98



16 - PAR
16-0498/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
n.º 601 de 94
o funcionário

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 601/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa denominar "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o logradouro público sem denominação, oficial pelo decreto nº 10.103/72, delimitado pela Avenida Presidente Castelo Branco, acesso direito à Avenida Cruzeiro do Sul - CADLOG 32.825-1 e Avenida Cruzeiro do Sul, no Distrito do Pari, AR/SÉ (setor 18 - quadra 98).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25 de abril de 1995.

Presidente

Relator

Debalme

Debalme

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 271 04 19 95
pagina 78 coluna 12/29
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em, 27/04/95
[assinatura]

RECEBIDO EM LEG. 3

271 04 19 95
17:40 p.m.
[assinatura]

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

09/05/95

[assinatura]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

09/05/95

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEQUE *[assinatura]*, juntado *[assinatura]*, nesta data
documento *[assinatura]* e tipo de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* nº 20-24
Em 18/05/95

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº,	20	de 1995
nº,	691	de 1994

São Paulo, 12 de maio de 1995.

DT.7/LEG.3

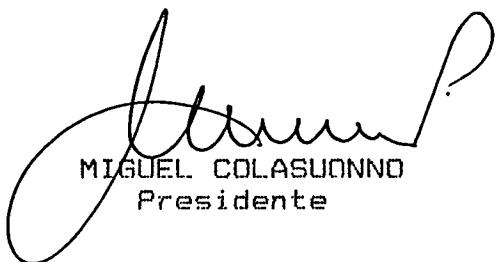
18 - OF-LEG3

OFICIO N.0121/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de maio do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 601/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito do Pari - AR/Sé.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de

18 - OF-LEG3

OFICIO N.0121/1995

Folha nº	21	de	21
n.º	601	de	1994

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 001060194. (PROJETO DE LEI Nº 601/94). Denomina "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito do Pari - AR/Sé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação, oficial pelo decreto nº 10.103/72, delimitado pela Avenida Presidente Castelo Branco, acesso direito à Avenida Cruzeiro do Sul - CADLOG 32.825-1 e Avenida Cruzeiro do Sul, distrito do Pari - AR/Sé (setor 18 - quadra 98). Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **ZUZASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de maio de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto **LEILAN XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
Assistente de Chefia Técnica
Chefe de Seção Técnica
Diretor Téc. de Departamento

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edvaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	22
n.º	1601
de	1994

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina "Praça Vereador
Oswaldo Teixeira Duarte"
o espaço livre, sem
denominação, situado no
Distrito do Pari - AR/Sé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Vereador
Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação,
oficial pelo decreto nº 10.103/72, delimitado pela Avenida
Presidente Castelo Branco, acesso direito à Avenida Cruzeiro
do Sul - CADLOG 32.825-1 e Avenida Cruzeiro do Sul, distrito
do Pari - AR/Sé (setor 18 - quadra 98).

Art. 2º - As despesas com a execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de
1995.

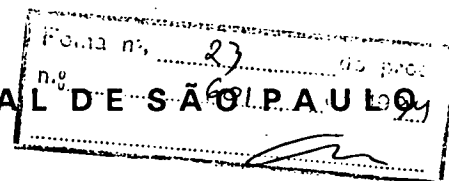
O Presidente,

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 12 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 121/95 de 12/5/95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 601/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

12-5-95

ANEXO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 601 de 1994, 18, 09, 99 (a)

LEI Nº 11.768 , DE 17 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei nº 601/94, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito do Pari - AR/SÉ.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Vereador Oswaldo Teixeira Duarte" o espaço livre, sem denominação, oficial pelo Decreto nº 10.103/72, delimitado pela Avenida Presidente Castelo Branco, acesso direito à Avenida Cruzeiro do Sul - CADLOG 32.825-1 e Avenida Cruzeiro do Sul, distrito do Pari - AR/SÉ (setor 18 - quadra 98).

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

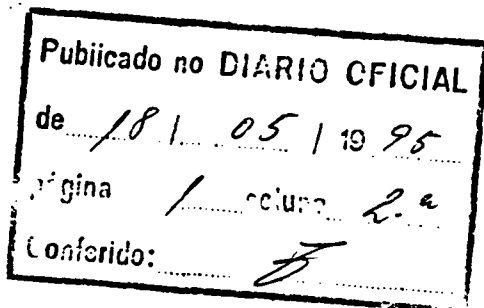
JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT. 94

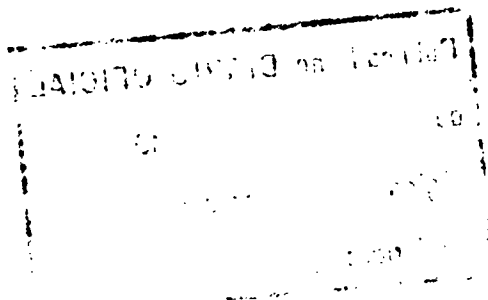
Para arquivar.

18/5/95

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. nº 24 fls.
Arquivado em 18/05/95
O Func. *AB*
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)